



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.011/2022  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, através da **Portaria PMSJLT/GP Nº. 015 de 01 de janeiro de 2022**, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 24/01/2022, ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	licitacao@saojoselt.pb.gov.br
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="http://saojoselt.pb.gov.br">http://saojoselt.pb.gov.br</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

- Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARQUES I E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL**- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MODELO DECLARAÇÕES
- **ANEXO IV** MINUTA DO CONTRATO

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de São José da Lagoa Tapada, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Os recursos serão os seguintes:**

Unidade orçamentaria: **20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Classificação Funcional: **12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Elemento de despesas: 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 95.257,78 (Noventa e cinco mil,**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos ).

#### 4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: <http://saojoselt.pb.gov.br>, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022**.

##### 4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**As participantes, em se tratando de Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

**Registro comercial, no caso de empresário individual**, acompanhado da última alteração;

**Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**Cédula de identidade dos sócios**;

**Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual**; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

##### 4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS)**, do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada**, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90). assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)* assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda**; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

#### **4.1.3 – CAPACIDADE TÉCNICA**

**Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93, da licitante e seus responsáveis técnicos;

#### **4.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes

#### **4.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública**, conforme modelo Anexo V do Edital.

**Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988**, conforme modelo Anexo VI do Edital.

#### **4.1.6 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

**BOLETIM MEDIÇÃO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** de cada etapa (devidamente datado)

**NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS**, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: **NÚMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.**

**RECIBO**- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado

**CONTRATO** – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);

**ADITIVOS DE CONTRATO** – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;

**ART** de execução, emitida pelo **CREA**;

Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO foi instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018.

**CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF** - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

**PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional

**PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,

**PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da interessada

**PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **5.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

#### **5.4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da assinatura da ordem de serviços

Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de coforme descritos abaixo, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2022 , podendo ser prorrogado por igual período nosterms do disposto no art. 107 da referida norma.

**(02) dois dias úteis para o início da obra**, após emissão da Ordem de Serviços;

**60 dias para conclusão**, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços, conforme cronograma físico financeiro.

**(31/12/2022 ) vigência do contrato**, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços

#### **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;  
Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;  
Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.  
Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.  
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.  
A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## **8- DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;  
A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

**Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93, da licitante e seus responsáveis técnicos;

**Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, Engenheiro civil**, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme projeto básico.

## **10. DAS SANÇÕES**

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2022 , o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2022 .

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do segurocaução previsto neste instrumento.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **11- DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**

A Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos. Demais informações relativas à presente dispensa de licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA, **Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada**, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 14h 14.10.1. Os questionamentos encaminhados por e-mail após as 14:00horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação

## **12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB, 18 DE JANEIRO DE 2022

**João Jucelio Silva do Vale**  
PRESIDENTE DA CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2022**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**DO OBJETO:**

Constitui o objeto do Projeto basico a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARQUES I E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**ANEXOS**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**  
**CRONOGRAMA FISICO – FINANCEIRO**  
**COMPOSIÇÃO DE BDI**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 001/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.011/2022  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARQUES I E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL.**

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para ....., pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São José da Lagoa Tapada, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Obs. em anexo a proposta deverá conter todas as planilhas disponíveis no edital sob pena de ser desclassificada.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(Identificação da Licitação)

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.011/2022**  
**DISPENSA DE VALOR 001/2022**  
**MINUTA DO CONTRATO/PMSLT Nº ...../2022.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA E A EMPRESA ..... OS CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARQUES I E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL, DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, e do outro lado a empresa ..... - Rua ..... - ...../....., CNPJ nº ....., neste ato representado Pelo o senhor ....., RG nº ..... CPF sob o nº. .... doravante simplesmente CONTRATADO, ajustam **conforme especificações constantes na Planilha orçamentaria anexo ao Processo de DISPENSA DE Nº 001/2022** e em conformidade com a autorização contida no processo de compra n. xxx/2022 , de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2022 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

**CLAUSULA PRIMEIRA :DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato a **Contratação dos serviços de execução de obra para ..... Conforme projeto básico e edital.**

Os serviços de reforma..... devem ser executados, conforme especificações contantes no projeto base e cronograma fisico financeiro.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado

**CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de **R\$ ..... (.....)**, em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

<p>1. <b>BOLETIM MEDIÇÃO</b>, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)</p>
<p>2. <b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.</p>
<p>3. <b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</b> de cada etapa (devidamente datado)</p>
<p>4. <b>NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS</b>, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: <b>NÚMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.</b></p>
<p>5. <b>RECIBO</b>- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado</p>
<p>6. <b>CONTRATO</b> – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);</p>
<p>7. <b>ADITIVOS DE CONTRATO</b> – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;</p>
<p>8. <b>ART</b> de execução, emitida pelo <b>CREA</b>;</p>
<p>9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CNO foi instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018.</p>
<p>10. <b>CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF</b> - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;</p>
<p>11. <b>PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL</b>, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional</p>
<p>12. <b>PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL</b> (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,</p>
<p>13. <b>PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL</b> do domicílio ou sede da interessada</p>
<p>14. <b>PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO</b>, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)</p>

### CLAUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

#### **CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.

-Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, a empresa CONTRATADA deverá



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação, sob pena de ação regressiva. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA DAS SANÇÕES**

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2022, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2022.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLAUSULA SETIMA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a - acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada.

b - falta ou culpa da Contratante; c - caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

#### **CLAUSULA OITAVA DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.14.133/2022.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

#### **CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLAUSULA DECIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Os recursos serão os seguintes:**

Unidade orçamentaria: **20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Classificação Funcional: 12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Elemento de despesas: 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES**

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da assinatura da ordem de serviços

Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de conforme descritos abaixo, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2022, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

- a) (02) dois dias úteis para o início da obra**, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) 15 dias para conclusão**, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços, conforme cronograma físico financeiro.
- c) (31/12/2022) vigência do contrato**, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE**

A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2022 .

O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se já criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2022 ou no site do município de Sao Jose da Lagoa Tapada -PB

**CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Sousa-PB.

E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Sao Jose da Lagoa Tapada - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 .

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional de Sao Jose da Lagoa Tapada

.....

CONTRATADO

CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF.

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA-PB**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARQUES I E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL Conforme projeto básico e edital.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2022 às 08:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose da lagoa Tapada sito a **Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada**, no horário de 08:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: **licitacao@saojoselt.pb.gov.br**, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://saojoselt.pb.gov.br> ou através do E-mail: **licitacao@saojoselt.pb.gov.br** outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 18 de janeiro de 2022

**João Jucelio Silva do Vale**  
**Presidente da CPL**